

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

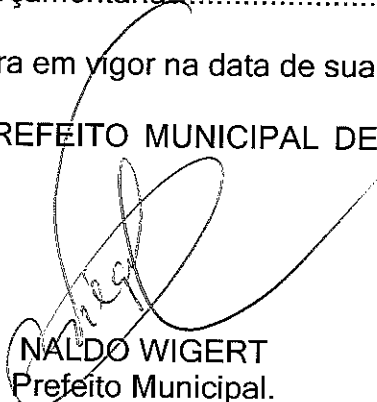
Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar.

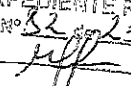
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:  
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS  
Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj./Ativ.: 0.008 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
4.4.90.93/22-043 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 140.000,00  
Total do crédito adicional suplementar ..... R\$ 140.000,00

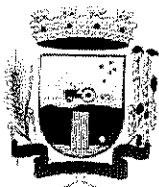
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Unidade Orçamentária: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Proj./Ativ.: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Fonte de Recurso: 0001 – Livre  
Elemento da Despesa  
9.9.99.99/99-617 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R\$ 140.000,00  
Total da redução orçamentária ..... R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
25 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
NALDO WIGERT  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO AUGUSTO - RS  
EXPEDIENTE RECESADO  
PROT. Nº 82 de 25/02/2019  
Resp.  25/02/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 016/2019 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

O presente projeto visa à inserção na Lei orçamentária para o exercício de 2019, dos recursos necessários para devolução de recurso financeiro ao Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao Convênio FPE nº 730/2009.

O Convênio FPE 730/2009, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, atual Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, e o Município de Santo Augusto, tem por objeto a complementação de recursos para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais para famílias de baixa renda, sendo 22 unidades individuais e um prédio com 08 apartamentos.

Através do instrumento firmado, o Estado aportou recursos na ordem de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ou seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por unidade habitacional, para edificação dos imóveis.

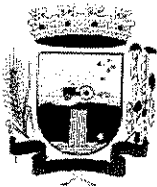
Conforme documentos, as obras foram concluídas entre final de 2011 e início de 2012. Após a conclusão, fiscais da Secretaria de Obras e Habitação realizaram vistorias nas edificações, onde encontraram pendências construtivas e a existência de substituição de beneficiários.

As pendências encontradas na vistoria feita pelo Estado foram notificadas diversas vezes ao Município nos últimos anos. Em vários momentos foram buscadas soluções das mais variadas, entretanto sem resolver totalmente em nenhum momento. Por fim, constata-se que as pendências de ordem construtiva referente às 22 casas foram sanadas e as substituições são passíveis de aceitação. Por outro lado, não foram resolvidas as pendências encontradas no imóvel onde foi edificado um prédio com 08 apartamentos.

O prédio de 08 apartamentos foi executado com alterações na execução do projeto elétrico, sistema hidráulico, cobertura e esgotamento sanitário. Esses problemas construtivos inviabilizaram a aprovação do projeto. Dessa forma, mesmo envidando esforços para resolver as demandas há pelo menos 06 (seis) anos, o Município não conseguiu a resolução completa.

Em janeiro de 2017, a Secretaria de Obras e Habitação encaminhou notificação ao Município para que resolvesse as pendências. Atualmente para encerramento da prestação de contas junto ao Estado, seria necessária reforma total do imóvel ou devolução dos recursos financeiros referentes aos mesmos.

Importante salientar, que nesse período, a administração municipal recorreu a diversos órgãos objetivando regularizar a situação. Porém, não foi possível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

atender as exigências do Estado. Nesse sentido, considerando a necessidade de resolução das pendências, para evitar maiores danos ao Município, não resta alternativa mais viável do que a devolução dos recursos recebidos referente os oito apartamentos. Ressaltamos que foram esgotadas as possibilidades administrativas de resolução. Todos agentes envolvidos ou passíveis de auxílio para encerramento foram acionados, não obtendo êxito.

Sendo assim, foram realizadas tratativas para resolução de diversas maneiras, entretanto nenhuma alcançou o resultado esperado. Como consequência, será necessária a devolução dos valores referentes a 08 beneficiários, ou seja, R\$ 72.000,00 devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento. O valor principal conforme orientação da Secretaria de Obras e Habitação do Estado, deverá ser atualizado desde 11.04.2012 (data do pagamento do recurso), até o efetivo pagamento, pela variação da SELIC, acrescendo ainda de 1% de juro.

Cientes das dificuldades orçamentária e financeira enfrentada pelo Município, ainda no exercício de 2018 a administração solicitou a Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Estado/RS, prorrogação do prazo para restituição do valor, situação que foi analisada e deferida pelo órgão estadual, tendo como prazo limite até o dia 29 de março de 2019, sob pena de não o fazendo, ser procedida a inscrição do Município no cadastro de inadimplentes do Estado-CADIN.

Diante do exposto, considerando a necessidade de abertura de crédito para devolução dos recursos, esperamos a aprovação do presente pelos Senhores Vereadores, para que a municipalidade consiga efetuar os encaminhamentos necessários e encerrar o processo de prestação de contas relativo ao referido Convênio.

Sem mais para o momento, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Santo Augusto, RS, 25 de fevereiro de 2019.

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal.